LEI Nº 650/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JOÃO ORLANDO GOMES DE SOUZA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JOÃO ORLANDO GOMES DE SOUZA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua M, Quadra 77, Lote 09, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 10, pelo lado esquerdo com o lote 08, frente para a Rua M e fundos com o lote 29 da Rua N, medindo: 08,80 (Oito metros e oitenta centímetros) de frente, 28,80 (Vinte e oito metros e oitenta centímetros) de lateral direita, 28,80 (Vinte e oito metros e oitenta centímetros) de lateral esquerda e 08,80 (Oito metros e oitenta centímetros) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

LSS